

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 12 de
Novembro de 2025
SUPLEMENTO ONLINEwww.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.700, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação nos guichês dos terminais rodoviários, pontos de vendas físicos e digitais de passagem interestaduais no Município de Campos dos Goytacazes/RJ dos direitos à reserva de vagas gratuitas e com desconto para jovens de baixa renda e pessoas idosas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As empresas que operam o transporte coletivo rodoviário interestadual no Município de Campos dos Goytacazes/RJ ficam obrigadas a divulgar o direito à reserva de vagas gratuitas e com desconto para jovens de baixa renda e pessoas idosas, de forma clara, ostensiva e acessível, nos seguintes locais e meios:

I – Nos guichês dos terminais rodoviários e pontos físicos de venda de passagens;

II – Nos sítios eletrônicos, aplicativos ou quaisquer plataformas digitais utilizadas para a venda de passagens.

Art. 2º. As informações deverão conter, obrigatoriamente, os direitos previstos:

I – No art. 32, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), que garante:

? Reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para jovens de baixa renda;

? Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os jovens de baixa renda que excederem as vagas gratuitas.

II – No art. 40, incisos I e II, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que assegura:

? Reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

? Desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para as pessoas idosas que excederem as vagas gratuitas e possuírem renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

III – O número de telefone e canais de atendimento do PROCON Municipal de Campos dos Goytacazes, para registro de denúncias ou reclamações em caso de descumprimento.

IV - Considera-se jovem, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, conforme determina o Estatuto da Juventude (Lei federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013).

V - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º As informações devem ser disponibilizadas por meio de cartazes, banners, painéis ou outros materiais de fácil visualização, nos pontos físicos de venda, bem como exibidas em local de destaque nas plataformas digitais.

§ 1º – As informações deverão utilizar linguagem clara, com fonte legível, em tamanho suficiente para garantir a leitura por todas as pessoas.

§ 2º – Sempre que possível, os terminais deverão disponibilizar recursos de acessibilidade, como versões em braille e avisos sonoros ou audiovisuais.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão competente da administração municipal:

I – Advertência, na primeira infração;

II – Multa de 500 (quinhentos) UFIR-RJ, em caso de reincidência;

III – Em caso de descumprimento reiterado, a multa será aplicada em dobro a cada nova infração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria Nº 4215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **designar**, com base na Lei nº 9.605/2025, **Leonardo Ribeiro Crespo**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de DIRETOR DE REGIÃO ADMINISTRATIVA, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos
- PREVICAMPOS -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

A Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - **PREVICAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina o artigo 90, §1º da Lei Complementar Municipal nº 41/2024;

Convoca os servidores nomeados que compõe o **CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - PREVICAMPOS**, em conformidade com a legislação pertinente, para comparecerem a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada no dia **18 de novembro de 2025, terça-feira, às 10h**, na sede do PREVICAMPOS, situada na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Discussão, votação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal quanto ao balancete de dezembro de 2024, balanço patrimonial de 2024, balanço financeiro de 2024 e balanço orçamentário de 2024;
2. Discussão, votação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal quanto aos balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2025;
3. Ratificar o item 1 da reunião ordinária da Diretoria Executiva do Previcampos de maio de 2025 e do item 2 da reunião ordinária da Diretoria Executiva do Previcampos de junho de 2025;
4. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, RJ, 12 de novembro de 2025.

ULLY AGUIAR KNUST
Presidente do Conselho Deliberativo
Mat. 17.023

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E INOVAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nº **039/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a cessão onerosa e definitiva dos direitos creditórios/precatório detidos pelo Município de Campos dos Goytacazes, oriundos do precatório do Processo Judicial nº 0028608-34.2003.4.02.5101.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 1º de dezembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

(Republicado por ter saído com incorreção)